

EDITAL Nº 001/2024 – CIC/PROPG/UENP

SELEÇÃO PIBIC 2024-2025 (PRIMEIRA ETAPA): ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA UENP NA VIGÊNCIA 2024-2025.

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação (PROPG) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIC), no uso de suas atribuições e considerando a Resolução Normativa do PIBIC/CNPq nº 17/2006; a Resolução nº.002/2019 – CEPE/UENP, que regulamenta Programa de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Norte do Paraná e as Chamadas de Projetos do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Fundação Araucária e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq,

TORNA PÚBLICO:

O Edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção de docentes interessados em concorrer a cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), vigência 2024-2025, conforme o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	10/05/2024
Período de inscrição via internet	10/05/2024 a 10/06/2024
Publicação do edital de homologação das inscrições	Até 13/06/2024
Recurso ao edital de homologação	Até 15/06/2024
Divulgação do resultado do recurso	Até 19/06/2024
Edital de sorteio dos candidatos que enviarão os comprovantes curriculares para o CIC	20/06/2024
Último prazo para envio dos comprovantes curriculares dos candidatos sorteados	25/06/2024
Publicação do edital de classificação com a respectiva pontuação dos inscritos	27/06/2024
Recurso ao edital de classificação	Até 02/07/2024
Divulgação resultado de recurso	Até 04/07/2024
Publicação do resultado final de classificação	04/07/2024
2ª Etapa – Convocação para envio de propostas pelos docentes classificados na 1ª Etapa	Previsão de publicação de Edital até 06/07/2024

1 OBJETIVOS DO EDITAL 001/2024 CIC/PROPG/UENP – ETAPA 1 – PIBIC 2024 -2025 - MODALIDADE REMUNERADA

1.1. O presente Edital estabelece os procedimentos para a ETAPA 1 do processo de seleção do PIBIC 2024-2025, que compreende inscrição, homologação da inscrição e classificação dos docentes aptos a receberem bolsa.

1.1.1 Classificar docentes interessados em orientar estudantes no Programa de Iniciação Científica da UENP, na modalidade remunerada.

1.1.2. Selecionar docentes, entre os classificados, aptos para indicarem estudantes de graduação para recebimento de bolsas IC.

1.2. ORIENTAÇÕES 2ª ETAPA – PIBIC 2024-2025

1.2.1 Após a publicação do edital de classificação final dos docentes inscritos na 1ª Etapa do processo seletivo para o PIBIC 2024-2025, será publicado o Edital para a 2ª ETAPA, que contemplará o envio ao CIC de planos de trabalho e indicação de bolsistas selecionados pelos docentes.

1.2.2 As propostas enviadas pelos docentes classificados serão analisadas e será publicado edital de homologação.

1.2.2.1 As propostas de trabalho deverão estar vinculadas a projeto(s) de pesquisa pertencentes à mesma área de conhecimento indicada pelo docente na 1ª Etapa, em que o docente figure como coordenador ou colaborador.

1.2.2.2 O(s) projeto(s) deverão estar **cadastrado(s) no Sistema de Registro de Programas/Projetos da UENP (SECAPEE) até a data limite de inscrição, e registrado na PROPG até a data de publicação do edital de atribuição de bolsas** (a definir, de acordo com cronograma do CNPq e da Fundação Araucária), **e em execução, durante a vigência do projeto de iniciação científica do aluno, sob pena de interrupção da bolsa.**

1.2.2.3 Apresentar, quando pertinente, parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa (Seres Humanos ou Animais) com situação “aprovado” ou protocolo de submissão. No caso de entrega apenas do protocolo de submissão, a proposta de trabalho somente será contemplada caso seja enviado ao CIC, até a data da publicação do edital de atribuição de bolsas (a definir, de acordo com cronograma do CNPq e da Fundação Araucária) o parecer do Comitê de Ética apropriado com situação “aprovado”.

1.2.3 Tendo em vista a definição de cotas de bolsas disponíveis pelos órgãos de fomento e pela UENP, as bolsas serão atribuídas de acordo com a classificação obtida pelo docente na 1ª Etapa do processo seletivo do PIBIC 2024-2025.

1.2.4 Mediante o resultado publicado no Edital de atribuição, as bolsas serão implantadas de acordo com o cronograma de cada agência concessora de bolsa, após assinatura de convênios e liberação orçamentária.

3. OBJETIVOS DO PIBIC

3.1. Despertar a vocação científica e estimular a participação de discentes em projetos de iniciação de pesquisa científica, contribuindo para a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa.

- 3.2 Proporcionar ao estudante desenvolver o conhecimento científico e aprender o funcionamento de diferentes tipos, técnicas e métodos de pesquisa.
- 3.3 Estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas de pesquisa.
- 3.4. Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa universitária, direcionadas a temas de interesse social, a fim de que possam se dedicar a qualquer atividade profissional.
- 3.5. Possibilitar a qualificação de alunos para os programas de pós-graduação.
- 3.6. Proporcionar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.
- 3.7. Estimular docentes pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas.
- 3.8. Incentivar e fortalecer grupos e linhas de pesquisa da UENP, visando fomentar a produtividade intelectual qualificada de pesquisadores da instituição, além da inclusão de acadêmicos de graduação em tópicos atuais e avançados de pesquisa.
- 3.9. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

4. BENEFÍCIOS

- 4.1. Bolsa de Iniciação Científica do CNPq ou Bolsa de Iniciação Científica da Fundação Araucária ou Bolsa de Iniciação Científica Institucional da UENP, com duração de até 12 (doze) meses, com início a depender das especificidades de cada agência concessora de bolsa, celebração de convênio e disponibilidade orçamentária.
- 4.2 Certificado de participação no PIBIC/UENP.

5. REQUISITOS DO DOCENTE CANDIDATO A ORIENTADOR PARA INSCRIÇÃO NO PIBIC

- 5.1. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UENP, com regime de trabalho de 40 horas semanais e possuir titulação mínima de mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES/MEC.
- 5.2. Compor projeto(s) de pesquisa em que figure como coordenador ou colaborador e que esteja **rcadastrado(s) no Sistema de Registro de Programas/Projetos da UENP (SECAPEE) até a data limite de inscrição, e registrado na PROPG até a data de publicação do edital de atribuição de bolsas** (a definir, de acordo com cronograma do CNPq e da Fundação Araucária), **e em execução, durante a vigência do projeto de iniciação científica do aluno, sob pena de interrupção da pesquisa.**
- 5.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, em até 03 meses que antecedem a inscrição neste edital.
- 5.4. Participar ou liderar Grupo de Pesquisa, que esteja com *status* de certificado e atualizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq até o momento da inscrição, sendo que a participação ou liderança deverá ser, preferencialmente, de Grupo pertencente à UENP.
- 5.5. Não estar afastado integralmente durante o período de vigência da bolsa por um tempo superior a 3 (três) meses, exceto nos casos de afastamento por licença maternidade ou afastamento para realização de estágio pós-doutoral.
- 5.6. Não estar inadimplente com a PROPG e/ou com o CIC/UENP.

5.7. Apresentar, no período de três (03) anos até a data limite da inscrição, produção científica contendo, pelo menos: 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado classificado no Qualis nos estratos A ou B, ou 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado ou 3 (três) trabalhos publicados em eventos científicos, sendo, minimamente, 2 (dois) em eventos externos à Uenp.

6. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR NO PIBIC

6.1. Encaminhar ao CIC, se contemplado com bolsa na 2ª Etapa, a documentação do(s) orientando(s) selecionado(s) para implantação da bolsa, conforme exigência das agências de fomento e solicitação do CIC.

6.2. Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.3. Realizar reuniões regulares para orientar os alunos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, bem como de material para a apresentação dos resultados em eventos científicos.

6.4. Integrar projeto de pesquisa regularmente registrado no Sistema de Registro de Projetos da UENP, como coordenador ou colaborador, em execução durante a vigência do projeto de iniciação científica do aluno.

6.5. Emitir avaliação sobre o desempenho do orientando, quando julgar necessário ou quando solicitado.

6.6. Incluir a participação do(s) aluno(s) nas publicações resultantes do trabalho de orientação e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa.

6.7. Comunicar imediata e formalmente ao CIC, com justificativas, eventuais problemas relacionados ao trabalho de pesquisa em desenvolvimento, além de possíveis alterações no desenvolvimento do projeto.

6.8. Comunicar formalmente ao CIC sobre ocorrência de regime em exercício domiciliar, trancamento de matrícula ou outro tipo de afastamento do aluno.

6.9. Comunicar imediatamente e formalmente ao CIC qualquer tipo de afastamento das atividades de trabalho superior a 3 (três) meses, sob pena de tornar-se inadimplente junto à PROPG e ao CIC/UENP.

6.10. Solicitar, em formulário próprio, a ser disponibilizado na página eletrônica da ICT, na PROPG, o cancelamento do projeto ou a substituição do bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados por este edital.

6.11. Estar presente na apresentação de trabalho do bolsista no Evento Institucional Anual da UENP, conforme exigência dos órgãos de fomento. Caso o orientador não possa comparecer ao evento deve apresentar justificativa formal prévia ao CIC, por meio de e-mail, e enviar um representante do grupo de pesquisa para acompanhar o aluno. A ausência sem justificativa, a justificativa não aceita pelo CIC ou a não participação de um representante do grupo de pesquisa aprovada pelo CIC acarretará inadimplência junto ao PIBIC/UENP e impedirá a participação do docente no edital do PIBIC do ano seguinte ou até a regularização da pendência.

6.12. Integrar a comissão avaliadora do Evento Institucional Anual da UENP, quando convocado. Se o orientador não puder participar, deverá enviar uma justificativa formal ao Comitê de Iniciação Científica (CIC) e enviar um representante do grupo de pesquisa. A ausência sem justificativa ou uma justificativa não aceita, resultará em inadimplência no PIBIC/UENP e impedirá a participação do docente no edital do PIBIC

do ano seguinte ou até a regularização da pendência.

6.13 Emitir parecer de relatório final de projeto de pesquisa, de resumo expandido no Evento de Integração da UENP, na modalidade pesquisa e/ou de outros tipos de pareceres, quando solicitados, bem como cumprir o prazo estabelecido. Qualquer impedimento na emissão do(s) parecer(es) deve ser devidamente justificado ao CIC. A justificativa não aceita pelo CIC para a recusa na emissão de parecer acarretará inadimplência junto ao PIBIC/UENP e impedirá a participação do docente no edital do PIBIC do ano seguinte.

6.14. Os professores contemplados com bolsa de Iniciação Científica serão incluídos no quadro de consultores *ad hoc* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação na(s) respectiva(s) Área(s) de Conhecimento por até três (3) anos seguintes ao edital de atribuição de bolsa, sob pena de exclusão em editais futuros, em casos de recusa, até duas (2) tentativas.

6.15. Em caso de solicitação de substituição de aluno, o orientador poderá fazê-lo apenas por duas (2) vezes.

6.16. Designar coorientador nos casos de licença maternidade e afastamento integral para estágio pós-doutoral superior a três meses, a partir de preenchimento de formulário próprio e assinatura de termo de compromisso, a ser disponibilizado na página eletrônica da ICT, na PROPG. O coorientador deve ser um docente pertencente ao quadro efetivo de servidores da UENP e que participe do mesmo Grupo e/ou Projeto de Pesquisa do orientador. Coorientação não se configura como substituição do orientador.

6.17. Responsabilizar-se pela submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando for o caso.

6.18. Manter-se, durante toda a vigência do projeto, atendendo a todos os requisitos exigidos para a inscrição, assim como os prazos estabelecidos neste edital.

6.19. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBIC/PIBIT, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

7. INFORMAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1. O candidato a orientador deverá **destacar (grifar ou sublinhar)**, no currículo Lattes, sob pena de desclassificação, os títulos dos itens dos indicadores de produção acadêmica a serem pontuados, conforme dados registrados no sistema, no ato da inscrição. O ANEXO I consta no final do edital apenas para consulta dos docentes, bem como para uso do CIC, que deverá utilizá-lo para conferência da pontuação dos itens assinalados pelo docente.

7.2 A pontuação referente a artigos publicados em periódicos ranqueados no QUALIS/CAPES e trabalhos publicados em conferências ranqueadas no QUALIS/CAPES levará em consideração o ANEXO II - Agrupamentos das áreas de avaliação no QUALIS/CAPES, de acordo com a área de inscrição do candidato a orientador. O periódico será avaliado de acordo com sua maior pontuação no QUALIS/CAPES (2017-2020), conforme a grande área do CNPq indicada na inscrição. Assim, será atribuída a maior avaliação do periódico ao se analisar todas

as áreas do agrupamento da Grande Área do CNPq. Não serão considerados artigos aceitos para publicação.

7.3. Não serão permitidas alterações e/ou correções no Formulário de Indicadores de Produção após o envio eletrônico.

7.4. Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção no ato da inscrição, pelo sistema, para essa entrega será sorteado um candidato por área de conhecimento do CNPq para envio dos comprovantes curriculares pontuados. O edital de sorteio dos candidatos será publicado no dia 20 de junho de 2024, sendo que os candidatos sorteados deverão encaminhar para o e-mail do PIBIC (pibic@uenp.edu.br) os comprovantes curriculares até o dia 25 de junho de 2024, sob pena de serem desclassificados. Em relação à inscrição dos candidatos sorteados, será realizada a conferência dos documentos comprobatórios da produção científica.

7.5. Ressalta-se que a qualquer tempo, qualquer proponente poderá ser convocado para esclarecimentos e comprovação sobre as informações curriculares apresentadas.

7.6. A não obediência a qualquer item implicará na desclassificação do candidato.

7.7. Em hipótese alguma será aceita a complementação de dados informados no sistema no ato da inscrição.

8. PRAZOS E ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. O período de inscrições consistirá em:

Preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrição e do Formulário de Indicadores de Produção até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de junho de 2024, disponíveis em:

Formulário de Inscrição no PIBIC

<https://forms.gle/bmQ7ydSWxJA4z98x5>

Formulário Indicadores de Produção (não está abrindo o form de indicadores, mas o da inscrição)

<https://forms.gle/TXSSPnfsVqriZs6>

Somente será possível a visualização e o preenchimento dos formulários virtuais, por meio de *login* por conta de e-mail @uenp.edu.br. O *login* deve ser realizado via conta de e-mail do docente candidato a orientador.

8.2. Após o preenchimento dos dados exigidos nos formulários de inscrição e nos indicadores de produção (dados gerais de cadastro e indicadores de produção), o docente deverá fazer *upload* do currículo Lattes, em formato PDF, atualizado até a data de inscrição, destacados (grifados ou sublinhados) os títulos dos itens a serem pontuados, desde 2021, conforme dados lançados nos itens de indicadores de produção científica.

8.3 Docentes em licença maternidade podem considerar para pontuação produção acadêmica desde 2020.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção do PIBIC é realizado em etapas: 1 - conferência dos requisitos do candidato a orientador; 2 - conferência, pelo CIC, dos indicadores da produção científica do docente candidato.

9.2. Após a etapa 1 é publicado o edital de homologação das inscrições.

9.3. Caberá recurso ao edital de homologação das inscrições até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação do edital de homologação, por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado pelo docente, dirigido ao CIC/PROPG, até às 17 horas, pelo e-mail pibic@uenp.edu.br, em formulário próprio, a ser disponibilizado na página eletrônica da ICT, na PROPG.

9.4. Após a etapa 2, é publicado o edital de classificação do docente orientador, por grande área do conhecimento do CNPq.

9.5. No prazo de até 03 (três) úteis dias a partir da data de publicação do edital de classificação, poderá ser solicitada a revisão de classificação por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado, dirigido ao CIC/PROPG, até às 17 horas, pelo e-mail pibic@uenp.edu.br, em formulário próprio, a ser disponibilizado na página eletrônica da ICT, na PROPG.

9.6. A homologação do resultado final das inscrições e da classificação, por área de conhecimento dos candidatos a orientadores, e o resultado final da seleção com a relação dos orientadores aptos a serem contemplados com bolsas de iniciação científica dos respectivos órgãos de fomento serão divulgados por meio de editais específicos, a serem publicados na página eletrônica da ICT, na PROPG.

10. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

10.1. O docente deve estar classificado na primeira etapa de seleção do PIBIC 2024-2025.

10.2. A distribuição das bolsas tem como critério a produção científica do orientador, assegurando o mínimo de uma bolsa por grande área do conhecimento (desde que haja, no mínimo, esta demanda).

10.3. As bolsas serão distribuídas de modo a contemplar todas as grandes áreas de conhecimento, sendo determinadas de acordo com a demanda qualificada das respectivas áreas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = \frac{DA \times NI}{DT}$$

Onde,

NA = Número de bolsas da grande área de conhecimento do CNPq

DA = Demanda da respectiva área

DT = Demanda total da UENP

NI = Número de cotas

10.4. Havendo menos bolsas ofertadas do que o número de áreas de conhecimento, elas serão distribuídas às áreas de maior demanda.

10.5. O critério de aproximação dos cálculos obedecerá às regras matemáticas para números inteiros.

10.6. O processo de classificação se efetivará da seguinte forma:

10.6.1. A classificação obedece ordem decrescente dos pontos obtidos na análise do Currículo Lattes dos orientadores, efetuada pelo CIC;

10.6.2. Será distribuída 01 (uma) cota para cada docente orientador classificado, concedendo-se, em primeiro lugar, as cotas relativas ao CNPq (exclusivamente para doutores), sendo que, na sequência, concedem-se as cotas dos demais órgãos de fomento, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação;

10.6.3. Somente será distribuída a segunda bolsa após todos os orientadores classificados de todas as áreas terem recebido a primeira;

10.6.4. O docente orientador que apresentar 02 (duas) ou 3 (três) propostas de trabalho de IC e for contemplado com 01 (uma) ou 2 (duas) cotas de bolsa, ao preencher a indicação do acadêmico deverá colocá-lo na ordem de preferência.

10.6.5. Caso haja empate na análise de indicadores, será classificado o docente da área de maior demanda.

10.6.6. Caso haja empate na análise de indicadores na mesma área, será classificado o docente com maior titulação; persistindo o empate considera-se o tempo de serviço na UENP.

10.6.7. Será adotada uma nota de corte, sendo desclassificados os candidatos que não obtiverem pontuação mínima, menor ou igual a 20% da média das pontuações de todos os candidatos homologados, por área de conhecimento do CNPq.

10.6.7.1 Se os docentes que alcançaram a pontuação acima da nota de corte tiverem sido contemplados com as bolsas demandadas, dentro do limite de bolsas por docentes, as cotas de bolsas remanescentes poderão ser distribuídas a docentes que tiveram pontuação de currículo abaixo da nota de corte. Neste caso, as bolsas serão destinadas inicialmente para o primeiro colocado não classificado pela nota de corte, em cada área do conhecimento.

11. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A PROPG/CIC publicará, na sua página no site da UENP, o edital de homologação das inscrições para o PIBIC.

11.2. O resultado da homologação das inscrições será publicado após o período de recursos.

11.3. O resultado da classificação, por área de conhecimento, dos candidatos a orientadores será publicado em edital específico.

11.4. Após publicados os editais de homologação de inscrições e de classificação dos docentes, será publicado o edital da 2ª ETAPA do PIBIC 2024-2025, referente à inscrição dos planos de trabalho dos alunos selecionados pelos docentes.

11.5. Os referidos editais serão publicados na página da PROPG/ICT no endereço <https://uenp.edu.br/editais-ict>.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os orientadores e/ou estudantes que descumprirem as condições estabelecidas neste edital estarão sujeitos ao desligamento do Programa e perda da bolsa (quando for o caso).

12.2 É responsabilidade do orientador acompanhar todo o cronograma deste Edital. A



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PROPG e o CIC não se responsabilizarão pelo envio de e-mails de alerta sobre prazos ou outras informações deste edital.

12.3 As normas, regulamentos e formulários necessários para a participação no PIBIC da UENP, encontram-se disponíveis na página da Iniciação Científica, no site da PROPG/UENP (<https://uenp.edu.br/ict-uenp>).

12.4 A pontuação obtida pelo docente nos indicadores de produção, conforme classificação final da 1ª ETAPA do PIBIC 2024-2025, poderá ser utilizada no processo da seleção do PIBIC-EM CNPq, não sendo necessário o envio dos mesmos pelo docente interessado.

12.5. Esclarecimentos e informações acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos diretamente com o CIC, por meio do e-mail pibic@uenp.edu.br.

12.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e julgados pelo CIC.

Publique-se e cumpra-se.

Jacarezinho, 10 de maio de 2024.

(assinado no original)

Flávia Debiagi

Coordenadora do Comitê Institucional de Iniciação Científica

ANEXO I

INDICADORES DE PRODUÇÃO DESDE 2021 (para orientar o preenchimento no sistema e para uso do CIC)

Obs: Excepcionalizadas docentes em licença maternidade, desde 2020.

Grande Área de inscrição (mesma Grande Área do projeto de pesquisa cadastrado e/ou registrado no SECAPEE)

ITENS	QTD SISTEMA	PESO (B)	USO DO CIC
1. Projeto de pesquisa finalizado, com financiamento em órgãos de fomento (não inclui bolsa de IC):			
a) Coordenador (máximo de 5)		30	
b) Colaborador (*máximo de 3)		10	
2. Projeto de Pesquisa, sem financiamento em órgãos de fomento, já finalizado, cadastrado no SECAPEE ou outras plataformas de pesquisa (*máximo 3 no item 2):			
a) Coordenador (máximo de 5)		15	
b) Colaborador(*máximo de 3)		05	
3. Portador de Título de Doutor:			
		30	
4. Estágio pós-doutoral concluído			
		10	
5. Comunicação em congressos/eventos científicos (*máximo 20 trabalhos no item 5):			
Obs.: caso não haja publicação de cadernos de resumo, serão considerados certificados de apresentação com pontuação equivalente a resumo simples.			
Resumos simples/expandidos			
a) Eventos de caráter internacional		10	
b) Eventos de caráter nacional/regional/local		05	
Trabalhos completos			
a) Eventos de caráter internacional		15	
b) Eventos de caráter nacional/regional/local		07	
6. Artigos publicados em periódicos ranqueados no QUALIS/CAPES e trabalhos publicados em conferências ranqueadas no QUALIS/CAPES Conferências:			

Obs.:

O periódico será avaliado de acordo com sua maior pontuação no QUALIS/CAPES (2017-2020), conforme a grande área do CNPq indicada na inscrição;

As áreas de avaliação no QUALIS/CAPES foram agrupadas considerando as Grandes Áreas do CNPq. Assim, será atribuída a maior avaliação do periódico ao se analisar todas as áreas do agrupamento da Grande Área do CNPq (ver quadro a seguir)

Não serão considerados artigos aceitos para publicação. Apenas os efetivamente publicados.

a) A1		100	
b) A2		90	
c) A3		85	
d) A4		80	
e) B1		60	
f) B2		50	
g) B3		25	
h) B4		10	
i) B5		05	
j) C		02	

*Caso o periódico não conste na base de dados QUALIS/CAPES, mas possua JCR, a equivalência é a seguinte:

0,01 a 0,49 = B2; 0,50 a 0,99 = B1; 1,00 a 1,49 = A4; 1,50 a 1,99 = A3; 2,0 a 2,49 = A2; $\geq 2,50$ = A1.

*Artigos ranqueados de B3 a C, que não possuam QUALIS/CAPES, não terão equivalência pelo JCR.

*Artigos publicados em língua estrangeira terão acrescidos 5,0 (cinco) pontos por publicação

7. Livros técnicos/científicos/didáticos publicados, com corpo editorial e ISBN:

a) Autor		70	
b) Capítulo		30	
c) Editor ou organizador		50	

8. Orientações concluídas:

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

a) Teses de doutorado (máximo de 10)		30	
b) Dissertações de mestrado (máximo de 10)		20	
c) Monografias de especialização (*máximo de 10)		05	
d) Iniciação científica (PIBIC; PICV, PIBIS; PIBITI, bolsistas de projetos de pesquisa financiados). (*máximo de 10)		10	
e) PIBIC-JR (*máximo de 10)		03	
f) Trabalho de Conclusão de Curso (*máximo de 10)		05	
9. Coorientações concluídas:			
a) Teses de doutorado (*máximo de 5)		15	
b) Dissertações de mestrado (*máximo de 5)		10	
c) Trabalho de Conclusão de Curso (*máximo de 5)		03	

10. Participação em Bancas:			
Doutorado (*máximo de 10)			
a) Qualificação		04	
b) Defesa		05	
Mestrado (*máximo de 10)			
a) Qualificação		02	
b) Defesa		03	
TOTAL DE PONTOS			

Obs.: *quando estiver limitado, considerar o número máximo de trabalhos por item ou subitem.



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO II

Agrupamento das áreas de avaliação no QUALIS/CAPES, de acordo com a Grande Área de Conhecimento do CNPq de inscrição.

Ciências Agrárias: Ciências Agrárias I, Ciências de Alimentos, Medicina Veterinária, Zootecnia/R. Pesqueiros
Ciências Biológicas: Ciências Biológicas I, Biodiversidade, Ciências Biológicas II, Ciências Biológicas III, Biotecnologia, Ciências Ambientais
Ciências da Saúde: Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Medicina I, Medicina II, Medicina III, Nutrição, Odontologia, Saúde Coletiva
Ciências Humanas: Antropologia/Arqueologia, C. Política e R. Internacionais, C. da Religião e Teologia, Educação, Filosofia Ensino, História, Psicologia, Sociologia Geografia
Ciências Sociais Aplicadas: Administração Pública e de empresas, C. Contábeis e Turismo, Arquitetura, Urbanismo e Design, Comunicação e Informação Direito, Economia, Planejamento Urbano e Regional/Demografia, Serviço Social
Letras, Linguística e Artes: Artes, Linguística e Literatura
Ciências Exatas e da Terra: Astronomia/Física, Ciência da Computação, Geociências, Geografia Física, Matemática/ Probabilidade e Estatística, Química